



Prefeitura Municipal de Montenegro

LEI Nº 2.070 - DE 12 DE ABRIL DE 1.977.-

Autoriza a doação de dois imóveis e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar/ ao Estado duas áreas de terras, sem benfeitorias, com a superfície total de 1.342 m² (mil trezentos e quarenta e dois metros / quadrados), situadas na Vila de Harmonia, 3º distrito deste Município, com as seguintes dimensões e confrontações: uma, com 1.200 metros quadrados, tendo 30 metros de frente por 40 ditos/ de frente a fundos, confrontando-se ao NORTE e LESTE, com terras dos doadores supra nomeados; ao SUL com a Estrada Geral Harmonia-Dom Diogo; e, a OESTE, com terras de Aloísio Theobald, devidamente inscrita no Registro de Imóveis desta Comarca no Livro 3-A-U, fls. 188, sob nº 48.103; outra, com 142 metros quadrados, confrontando-se pela frente, ao SUL, na largura de quatro metros (4 m), com o prolongamento da rua 25 de julho; pelos fundos, ao NORTE, na mesma largura, com terrenos da vendedora; ao OESTE, na extensão de trinta e cinco metros (35 m) e, ao LESTE, na mesma extensão, com terrenos da vendedora, devidamente / inscrita no Registro de Imóveis desta Comarca no Livro 3-BA, / fls. 157, sob nº 54.283, destinadas à ampliação do GRUPO ESCOLAR HARMONIA.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação dos imóveis descritos no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

.....



Prefeitura Municipal de Montenegro

.....

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 12 de a
bril de 1.977.-

Ass. IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

Ass. JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário do Governo -